



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

**PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03/2024/PCE/SMPOP/DCL**

A Prefeitura Municipal de São Borja/RS, vem por meio deste, **PRORROGAR e RETIFICAR o edital Nº 03/2024/PCE/SMPOP/DCL**, conforme segue:

I – Prorroga-se a sessão:

DATA DA SESSÃO: 28/03/2024

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

II – Retifica-se a exigência, constante em todos os anexos (termo de referência, etc...), referente a garantia do objeto licitado:

Leia-se: O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 24 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

III– Retifica-se no edital:

a) No item 1.1. a indicação do ~~Laudo Técnico nº 728/23~~, **leia -se:** Laudo Técnico nº 037/2024.

b) No item 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, altera-se a descrição do item:

~~16.7. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo, leia-se:~~

16.7. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 24 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, a contar do recebimento definitivo.

IV– Retifica-se da Minuta do Contrato, ANEXO IV:

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.9. O objeto deve ter emplacamento e CRLV no nome da Prefeitura de São Borja; Garantia de no mínimo 24 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; com catálogo de peças e manual de orientações impresso, em português.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS (art. 92, XII e XIII e art. 96 e seguintes)

10.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 24 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, a contar do recebimento definitivo.

Permanecem inalterados os demais itens da licitação que não foram modificados pelo presente edital.

São Borja, 11 março de 2024.

Palácio João Coullart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Caroline Cogo Contreira,
Secretária Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 19.603/2022

Esta retificação foi elaborada pela servidora Liana Krause Dobal Streb, agente administrativa, conforme Ata de reunião nº 74/2024/Sequência 3.

Liana Krause Dobal Streb
Agente Administrativa

Palácio João Coulart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com